



MOD. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI Nº 1.068

de 4 de dezembro de 1.978

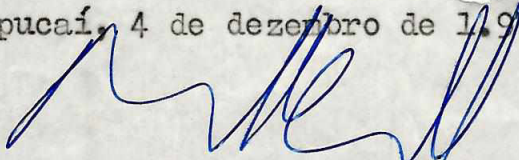
"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Fazenda".

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Fazenda com o objetivo de estabelecer bases de cooperação administrativo-fiscal entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda e o Município de Santa Rita do Sapucaí, mediante a conjugação de esforços e atividades visando à integração das estruturas próprias do Estado e do Município, resguardadas as prerrogativas inerentes a seus cargos e funções específicas, conforme minuta anexa que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de dezembro de 1.978.


ENG. RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO

- Prefeito Municipal -


RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -

